

Leis



Prefeitura Municipal de Ibiquera
Estado da Bahia

LEI Nº 158/2017 DE 03 ABRIL DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIQUERA A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A UNIÃO, ESTADOS, SUAS EMPRESAS PÚBLICAS, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES E COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS E ONGS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIQUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a assinar convênios (inclusive para cessão de pessoal), contratos e/ou parcelamento de débitos, termo de cooperação técnica com

I - A União, seus Ministérios, Secretarias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Autarquias;

II - O Estado, suas Secretarias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Autarquias;

III - As Instituições financeiras, Banco do Brasil, Caixa Economica Federal, inclusive para parcelamento de débitos;

IV - O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia;

V - Associações, Sindicatos e ONGs;

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos legais retroativos à 02 de janeiro de 2017.

Art. - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiquera, Bahia, em 03 de Abril de 2017.


IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
PREFEITO

PRAÇA SÃO JOSÉ 32 – CEP 46 840-000 – IBIQUERA – BAHIA - CNPJ: 13.718.671/0001-34